

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 046/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2024 DO INTERCÂMBIO CULTURAL DO CENTRO PAULA SOUZA

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Intercâmbio Cultural destinado aos estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs). Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **83 (oitenta e três) bolsas** para a realização de curso intensivo de língua inglesa, na Inglaterra, Estados Unidos ou Irlanda, ou curso intensivo de língua espanhola, na Argentina, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2025.

1 OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO CULTURAL

Estudo e Imersão Cultural

1.1 O Intercâmbio Cultural, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar o aprimoramento da formação dos estudantes, proporcionando uma experiência de estudo e imersão cultural que visa desenvolver, principalmente, o domínio de língua estrangeira.

Competências Interculturais e Socioemocionais

1.2 O Intercâmbio Cultural também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Estudantes Elegíveis

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP), descrito no item 2.3, entre 50% e 75%.

2.1.1.1 *Para candidatos provenientes da Fatec de Esportes (302), ter Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) entre 14% e 50%.*

2.1.1.2 *Candidatos provenientes de Fatecs em implantação, que ainda não concluíram o primeiro semestre, não poderão participar deste edital, conforme estabelecido na [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).*

2.1.2 *O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita em 2.1.1 na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 02 (dois) de agosto de 2024.*

2.1.3 *Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas*

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 02 (dois) de agosto de 2024.

2.1.4 Não ter participado de edições anteriores do Intercâmbio Cultural oferecidas pelo Centro Paula Souza.

2.1.5 Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza no ano corrente, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

2.1.6 Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.

Alteração de Situação Acadêmica

2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 12.1.3 deste edital.

Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA.

3 BOLSA DE INTERCÂMBIO

Bolsa de Intercâmbio

3.1 A bolsa concedida no Intercâmbio Cultural compreenderá:

3.1.1 Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.

3.1.2 Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas.

3.1.2.1 O curso terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 01 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.

3.1.3 Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.

3.1.4 Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abarcando o período de intercâmbio no país e cidade de destino.

3.1.5 Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil.

3.1.5.1 Não se encontra incluso o translado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

3.1.6 Transporte público durante o período de intercâmbio para deslocamento da acomodação no país de destino até a instituição de ensino onde será realizado o curso de língua estrangeira.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

3.1.7 Ajuda de custo durante o período de estadia conforme o país de destino com os seguintes valores:

3.1.7.1 Valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Inglaterra.

3.1.7.2 Valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) para o destino Irlanda.

3.1.7.2 Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Estados Unidos.

3.1.7.3 Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Argentina.

3.1.8 Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.

3.1.9 Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.

3.1.10 Custeio das taxas consulares (Visto e SEVIS) e serviços de agenciamento para emissão do visto, apenas para os bolsistas com destino Estados Unidos.

3.1.11 Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

4 VAGAS OFERECIDAS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL

Vagas Oferecidas

4.1 O Programa Intercâmbio Cultural oferecerá 83 (oitenta e três) vagas para estudantes de Fatecs, em modalidade presencial, que atendam aos requisitos de elegibilidade, podendo abranger os seguintes destinos:

4.1.1 Inglaterra, com curso intensivo de língua inglesa.

4.1.2 Irlanda, com curso intensivo de língua inglesa.

4.1.3 Estados Unidos, com curso intensivo de língua inglesa.

4.1.4 Argentina, com curso intensivo de língua espanhola.

Grupos de Intercambistas com Monitor

4.2 As vagas ofertadas serão organizadas em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes, com o acompanhamento de 01 (um) monitor por grupo.

5 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Distribuição das Vagas por Unidade

5.1 A distribuição das vagas se dará conforme o Apêndice I deste edital.

5.1.1 Em caso de ausência de estudantes classificados suficientes em alguma unidade, as vagas remanescentes serão redistribuídas, seguindo os critérios de classificação conforme o item 8, respeitando-se a razão de 01 (uma) vaga por unidade, até que todas as vagas sejam contempladas.

Distribuição por Língua Estrangeira

5.2 A distribuição das bolsas será em razão da língua estrangeira do curso intensivo ofertado, conforme a classificação do estudante em sua respectiva Fatec.

5.2.1 O estudante que alcançar o 1º (primeiro) lugar na classificação será contemplado com bolsa do curso intensivo de língua inglesa, cujo destino poderá ser: Inglaterra, Irlanda ou Estados Unidos.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

5.2.2 Nas unidades em que há a disponibilização de mais de 01 (uma) vaga, o estudante classificado a partir do 2º (segundo) lugar será contemplado com bolsa do curso intensivo de língua espanhola, cujo destino será: Argentina.

Definição dos Destinos

5.3 Os destinos dos classificados serão definidos, pela empresa contratada para o agenciamento do Programa, de forma aleatória e informados oportunamente aos estudantes contemplados com a bolsa de Intercâmbio Cultural.

5.3.1 Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou a data de embarque.

6 INSCRIÇÕES

Período de Inscrições

6.1 As inscrições para candidatura ao Intercâmbio Cultural estarão abertas a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 (quinze) de setembro de 2024.

Procedimento para Inscrições

6.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

6.2.1 Primeiro passo: acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arintersql.azurewebsites.net/form.aspx>.

6.2.2 Segundo passo: o candidato deverá preencher os dados solicitados para acessar os editais disponíveis elegíveis.

6.2.3 Terceiro passo: selecionar “Edital 046/2024” para inscrição.

6.2.3.1 *Candidatos da Fatec de Esportes devem selecionar “Edital 046/2024- E”.*

6.2.4 Quarto passo: aguardar o recebimento de mensagem eletrônica para confirmação da inscrição, que será enviada para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico da Fatec do candidato.

6.2.5 Quinto passo: confirmar a inscrição na mensagem recebida no e-mail cadastrado.

Confirmação das Inscrições

6.3 A inscrição e a sua confirmação no Intercâmbio Cultural, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato, assim como a verificação do e-mail cadastrado junto ao sistema acadêmico de sua unidade.

6.3.1 A ausência de confirmação da inscrição acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

6.3.2 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2 deste edital.

6.3.2.1 *Eventuais candidaturas de estudantes inelegíveis serão indeferidas.*

6.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 12.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

**Indisponibilidade,
Problemas e
Falhas**

6.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**Fases do
Processo Seletivo**

7.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por três fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.

7.1.1 Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

7.1.2 Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

7.1.3 Fase de preparação pré-embarque: corresponde ao período de envio de documentação suplementar, caso necessário, e de ações obrigatórias para preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das
Fases e Eventos**

7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.

7.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

7.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2024 do Intercâmbio Cultural

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	19/08/2024	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 15/09/2024	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 04/10/2024	Listas de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado provisório		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 25/10/2024	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado definitivo		
FASE DE PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
INTERCÂMBIO		Data a ser definida no 1º Semestre de 2025	

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

**Retificações e
Interesse Público**

7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

7.3.1 Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Etecs e Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

7.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Classificação dos
Candidatos**

8.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:

8.1.1 Primeira etapa: possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento ou indeferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

8.1.1.1 *Esta etapa produz a lista de inscrições deferidas e indeferidas.*

8.1.2.2 *A lista de inscrições deferidas e indeferidas poderá ser retificada nos termos do item 7.3.*

8.1.2 Segunda etapa: possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

8.1.2.1 *Esta etapa resulta na lista de resultado provisório e, em momento posterior à interposição de recursos, na lista de resultado definitivo.*

8.1.2.2 *Considera-se lista reserva a ordem da lista de classificação definitiva.*

8.1.2.3 *As listas de classificação provisória e/ou definitiva poderão ser retificadas nos termos do item 7.3.*

Desempate

8.2 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**Ausência de
Classificados na
Unidade**

8.3 A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 5.1.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

Convocatória dos Candidatos

9.1 A convocatória dos candidatos contemplados com o Intercâmbio Cultural terá caráter eliminatório, na qual os 83 (oitenta e três) candidatos selecionados deverão apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1 O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na lista reserva de sua unidade.

9.1.2 Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na lista reserva de sua unidade.

9.1.3 A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 5.1.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto de Recurso

10.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo poderá ter como objeto:

10.1.1 Resultado divulgado na lista de indeferimento ou deferimento de inscrições.

10.1.2 Resultado divulgado na lista de classificação provisória.

Prazo para Recurso

10.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.

Formulário para Recurso

10.3 A interposição de recurso para indeferimento/deferimento (item 10.1.1) e/ou para a classificação provisória (item 10.1.2) deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar:

10.3.1 Razão do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação provisória.

10.3.2 Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

10.3.3 Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

10.3.4 Solicitação com base na justificativa acima: apresentação daquilo que o candidato pretende que seja reconsiderado.

Conhecimento dos Recursos

10.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato e o preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.

10.4.1 Formulário que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos (ausência de preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4) não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais****11 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

**Deveres do
Bolsista****11.1 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural deverá:**

11.1.1 Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do

CEETEPS e no presente edital.

11.1.2 Acompanhar os e-mails, orientações e prazos divulgados pela ARInter e empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

11.1.3 Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados, quando solicitado, por e-mail (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br), dentro do prazo estipulado.

11.1.3.1 *A ausência de envio do Termo de Compromisso e/ou a Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome de Intercâmbio assinados no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado na lista reserva, conforme disciplinado nos itens 9.1.1 e 12.3.2.*

11.1.4 Providenciar a documentação necessária para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

11.1.4.1 *Assegurar, antes do envio à ARInter, que a documentação esteja legível.*

11.1.5 Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

11.1.6 Realizar atividades de compensação, requeridas pela Fatec, referentes ao período de intercâmbio.

11.1.6.1 *As questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Unidade de Ensino Superior (CESU) e informadas ao candidato pela unidade.*

11.1.7 Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**Destino Estados
Unidos**

11.2 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural com destino aos Estados Unidos deverá se apresentar no dia e horário agendados pela empresa contratada para os procedimentos de obtenção do visto, pois não será permitido o reagendamento.

11.2.1 As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

**Indeferimento da
Inscrição**

12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

12.1.1 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.

12.1.2 O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do estudante na lista de classificados.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

12.1.3 O indeferimento ocorrerá quando da alteração da situação acadêmica do candidato por abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra ocorrência, durante ou após a inscrição no processo seletivo, que faça que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital.

12.3.3.1 Neste caso, o candidato terá sua inscrição indeferida, implicando em sua automática desclassificação, conforme disposto no item 12.1.5.

12.1.4 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando da verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes, por parte do estudante ou de erro nos dados ou dos sistemas acadêmicos, que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.

12.1.5 O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do estudante, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

Desistência do Candidato

12.2 A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com o Intercâmbio Cultural e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br).

12.2.1 A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

Desclassificação do Candidato

12.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

12.3.1 Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, abarcando a hipótese disposta no item 6.3.3.

12.3.2 Ausência do envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio e/ou da Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados no prazo estipulado, conforme disposto nos itens 9.1.1 e 11.1.3.1.

12.3.3 Ausência ou intempestividade no envio de documentos solicitados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do intercâmbio, ou seja, não envio ou envio fora do prazo.

12.3.4 Ausência ou intempestividade de atendimento às solicitações da ARInter e/ou empresa contratada para execução do intercâmbio, ou seja, não atendimento ou atendimento fora do prazo.

12.3.5 Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12.3.6 Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.

12.3.7 Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

12.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 10.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

**Destinação e
Redistribuição**

12.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na lista reserva da unidade ou redistribuída, na hipótese prevista no item 5.1.1.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

**Contato do
Candidato**

13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

**Isenção de
Responsabilidade**

13.2 O CEETEPS, na execução do Programa Intercâmbio Cultural, não possui responsabilidade:

13.2.1 Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.

13.2.2 Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.

13.2.3 Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.

13.2.4 Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado da lista de classificação provisória e/ou definitiva, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

**Inexecução do
Programa**

13.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Intercâmbio Cultural em caso de:

13.3.1 Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.

13.3.2 Invalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.

13.3.3 Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

13.4 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

**Apêndices do
Edital**

13.5 Este edital tem como apêndices:

13.5.1 Apêndice I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL POR UNIDADE (FATEC)

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

13.5.2 Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Esclarecimentos e Informações

13.6 Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo formulário Fale Conosco (https://bit.ly/duvidas_Intercambio2024) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

Casos Omissos e Não Previstos

13.7 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 19 de agosto de 2024

Professora Renata Rezende <i>Coordenadora de Mobilidade Acadêmica</i>	Professora Marta Iglesias <i>Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS</i>
--	---

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 046/2024 – APÊNDICE I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL POR UNIDADE (FATEC)

CÓDIGO	UNIDADES DAS FATECS	VAGAS
002	São Paulo	3
003	Sorocaba	2
004	Americana	2
005	Baixada Santista	2
020	Jahu	1
021	Ourinhos	1
022	Taquaritinga	1
105	Indaiatuba	1
106	Guaratinguetá	1
109	Franca	1
111	Zona Leste	2
112	Botucatu	1
113	Mauá	1
114	Jundiaí	1
119	Garça	1
120	Mococa	1
121	São José do Rio Preto	1
126	São Bernardo do Campo	1
127	Cruzeiro	1
129	Praia Grande	1
130	Marília	1
131	Itapetininga	1
132	Tatuí	1
133	Pindamonhangaba	1
137	Zona Sul	1
143	Carapicuíba	1
146	São José dos Campos	1
155	Itaquaquecetuba	1
157	Presidente Prudente	1
160	Santo André	1
163	Mogi Mirim	1
167	Guarulhos	1
168	São Caetano do Sul	1
171	Jales	1
173	Jaboticabal	1

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

174	Capão Bonito	1
175	Piracicaba	1
176	Sertãozinho	1
177	Araçatuba	1
178	Itu	1
182	Catanduva	1
183	Bragança Paulista	1
184	Mogi das Cruzes	1
189	São Sebastião	1
192	Lins	1
196	Bauru	1
204	Ipiranga	1
209	Barueri	1
216	Osasco	1
217	Diadema	1
250	Tatuapé	1
251	Taubaté	1
257	Itaquera	1
258	Jacareí	1
259	Pompéia	1
265	São Roque	1
269	São Carlos	1
270	Cotia	1
272	Sebrae	1
275	Assis	1
276	Campinas	1
278	Itapira	1
280	Bebedouro	1
283	Santana de Parnaíba	1
284	Ribeirão Preto	1
286	Itatiba	1
288	Araraquara	1
290	Araras	1
291	Adamantina	1
292	Ferraz de Vasconcelos	1
294	Franco da Rocha	1
296	Sumaré	1
297	Matão	1
298	Barretos	1

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

299	Registro	1
301	Votorantim	1
302	Esportes	1

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 046/2024 – APÊNDICE II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 046/2024.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 046/2024, para participação na
edição 2024 do Intercâmbio Cultural, com CPF nº _____,
estudante da Fatec _____ (Código _____),
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Item 10.3.1 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições Classificação provisória

2 MOTIVO DO RECURSO | Item 10.3.2 | Indicação do item descumprido do edital.

3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA | Item 10.3.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Item 10.3.4 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

_____, ____ de _____ de 2024
Cidade, Data

Assinatura do Aluno